



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

*Institui o “Programa Boas Práticas”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região*

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o interesse comum dos Órgãos do Poder Judiciário em promover uma constante troca de experiências para o aprimoramento da prestação de serviços aos jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** a relevância da adoção de procedimentos que contribuam para a garantia de que todas as atividades judiciais e administrativas sejam executadas no prazo e com o custo adequado;

**CONSIDERANDO** a importância de se reconhecer e incentivar as atitudes proativas dos servidores que se destacam pela relevância e eficiência, por meio da divulgação dos seus trabalhos e condecoração dos autores das boas práticas que se destacarem pela relevância e eficiência;

**CONSIDERANDO** que a divulgação das boas práticas adotadas ensejará o aprimoramento e a uniformidade dos serviços judiciais e administrativos otimizando os procedimentos e contribuindo para eficiência, qualidade e celeridade da prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** as orientações emanadas do Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 70, de 16 de março de 2009 e o disposto no Processo Administrativo nº 13.687/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o “Programa Boas Práticas” coordenado pela Secretaria-Geral Judiciária e Secretaria de Gestão Estratégica.

Art. 2º O Banco de Boas Práticas constituir-se-á de ambiente disponível no Portal do Tribunal na internet, na aba da Gestão Estratégica,

destinado a reunir as melhores práticas de gestão do TRT da 18ª Região.

Art. 3º Para efeito deste ato, definem-se como boas práticas:

I - toda atividade, ação ou ideia com resultado positivo, ainda que parcial, que comprove o uso racional de recursos promovendo a otimização de processos ou proporcione melhor qualidade dos serviços das unidades judiciárias ou administrativas;

II - práticas consistentes em melhorias obtidas em processos de trabalho e que resultem em:

a) maior celeridade e efetividade na prestação jurisdicional;

b) impulso às execuções trabalhistas e fiscais;

c) aprimoramento na gestão das demandas repetitivas e das que envolvam grandes litigantes;

d) estímulo à conciliação e às soluções alternativas de conflitos;

d) maior eficiência na gestão de pessoas e na promoção da qualidade de vida nas unidades judiciárias ou administrativas;

e) aumento da satisfação do público-alvo;

III - ações que sirvam como referência para reflexão e aplicação em outros locais de trabalho;

IV - práticas que possam ser divulgadas, preservando-se os princípios legais.

Art. 4º Para ser considerada boa prática, a iniciativa apresentada deverá enquadrar-se em pelo menos dois dos critérios abaixo relacionados:

I - contribuir para a consecução de pelo menos um objetivo estratégico do Planejamento Estratégico Institucional;

II - melhorar os serviços prestados diretamente aos jurisdicionados;

III - apresentar resultados financeiros positivos, com redução de custos;

IV - resultar em melhoria nos processos de trabalho;

V - possuir caráter inovador, implicando mudança real da situação vigente;

VI - utilizar de forma eficiente os recursos disponíveis na unidade, incluindo recursos físicos, administrativos, temporais e de pessoal.

Art. 5º As unidades judiciárias e administrativas poderão inscrever suas práticas de gestão, sem limites por unidade, mediante o preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no Portal da Gestão Estratégica, no link Boas Práticas, conforme formulário constante do Anexo I e enviadas à Secretaria-Geral Judiciária ao e-mail [boaspraticas@trt18.jus.br](mailto:boaspraticas@trt18.jus.br) nos limites das datas fixadas no cronograma constante do Anexo II.

Art. 6º A inscrição da boa prática será considerada válida se cumpridos os seguintes requisitos:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade;
- c) adequação.

Art. 7º A avaliação para seleção das boas práticas será norteada pelos seguintes critérios:

- I - validade da inscrição;
- II - abrangência da boa prática;
- III - resultados e metas.

Parágrafo único A comissão classificará dez finalistas, sendo cinco da área administrativa e cinco da área judiciária que concorrerão à premiação destinada às três mais bem classificadas, de cada área. A divulgação das práticas premiadas será difundida em solenidade específica para o ato.

Art. 8º A Comissão de Avaliação Prévia das Boas Práticas será composta pelos seguintes membros:

- I - Desembargador Vice-Presidente e Corregedor;
- II - Diretor-Geral;
- III - Secretário-Geral Judiciário;
- IV - Secretário-Geral da Presidência;
- V - Secretária de Gestão de Pessoas;
- VI - Secretário de Gestão Estratégica;

VII - dois servidores.

Art. 9. As inscrições validadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação Prévia das Boas Práticas serão disponibilizadas no Portal da Gestão Estratégica, no *link* Boas Práticas.

Art. 10. As iniciativas selecionadas como boas práticas serão classificadas pela Comissão de Avaliação Prévia e as vencedoras receberão a premiação, na seguinte ordem:

3º colocada: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

2º colocada: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

1º colocada: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 11. As Unidades vencedoras receberão o prêmio em solenidade dentro da programação do evento dedicado ao dia do servidor público que ocorrerá no dia 29 de outubro de 2018 e divulgada no sítio do Tribunal na internet.

Parágrafo único. O servidor autor da iniciativa classificada dentre as três melhores poderá ter inscrito em seus assentamentos funcionais menção honrosa pela iniciativa, a critério e por iniciativa do Gestor de sua unidade em que estiver lotado na época da inscrição.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da Justiça do Trabalho.

*Assinado Eletronicamente*

**PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO**  
Desembargador Presidente do TRT da 18ª Região,

**ANEXO I**  
**PROJETO BOAS PRÁTICAS**  
**Formulário de Inscrição**

**Data da inscrição:**

Dia	Mês	Ano
-----	-----	-----

**Nome do responsável pelo projeto:**

**Unidade Organizacional na qual é realizada a Boa Prática**

Lotação	e-mail para contato	Telefone

**Data de criação da Boa Prática 1:**

Dia	Mês	Ano
-----	-----	-----

**Nome da Boa Prática 1:**

**Descrição da Boa Prática 1:**

## ANEXO II

### CRONOGRAMA

Para fins de organização da I Mostra de Boas Práticas foi estabelecido o seguinte calendário.

DATA	ATIVIDADE
9 de agosto de 2018	Início da divulgação na Intranet e no sítio eletrônico do TRT da 18ª Região
13 a 31 de agosto de 2018	Período de inscrição das práticas pelos autos
10 a 13 de setembro de 2018	Seleção das Boas Práticas pela Comissão de Validação
13 de setembro de 2018	Reunião da Comissão para validação das Boas Práticas
29 de outubro de 2018	Realização da I Mostra de Boas Práticas e Premiação

Goiânia, 7 de agosto de 2018.  
[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL